

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2019, às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** realizará **Procedimento de Licitação Nº 040/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS** (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais para a **CONCESSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ÁREA DE EVENTOS NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA/MG PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO MICARETA DO SOL-2019**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **18/07/2019, às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **LUIZ CARLOS NUNES** e Equipe de Apoio formada por **ADENILDE LEAL DE ALMEIDA CARVALHO, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS e RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS** designados através da Portaria nº 307 de 06 de junho de 2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ÁREA DE EVENTOS NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA/MG PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO MICARETA DO SOL-2019**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.1.1 **Quanto à utilização da modalidade pregão:** a contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto da presente licitação enquadra no conceito de serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão. A concessão, objeto deste certame, trata-se de concessão de uso, portanto, permitida a utilização da modalidade de pregão. Caso fosse concessão real de uso não se falaria em pregão.

O Eg. TRF4 decidiu magistralmente que “1. A concessão de uso de área aeroportuária é considerada contratação de objeto comum, tendo em vista tratar-se de ajuste usualmente firmado ‘no mercado’, seja entre particulares, seja entre esses e a Administração Pública. 2. A autorização para que possa a Administração se valer do pregão consta na Constituição Federal (princípio da eficiência) e na legislação de regência (princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da menor onerosidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo)”¹.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII, contendo respectivamente Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta Proposta, Minuta do Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

¹ TRF 4ª Região, AI nº 5010826-65.2011.404.0000/RS, Rel. Des. Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, j. em 08.05.2012.)

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.3 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.3.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.3 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 18/07/2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2 As empresas que não terão representantes para participar da sessão e não encaminharem envelopes via Correios, deverão protocolar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura. **A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará pelos envelopes que não sejam protocolados no referido setor, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da sessão.**

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.1 O horário do credenciamento será meia hora antes do início da sessão, ou seja, a partir das **08:30h (oito horas e trinta minutos)**, e o seu término se dará impreterivelmente às **09:00 (nove horas)**. Após a abertura da sessão não se admitirá o credenciamento de novos licitantes.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura da sessão pelo pregoeiro.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Para o credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” lacrados e também os documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES**:

4.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

4.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado ou o original para autenticação das cópias);

4.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo III);

4.2.3.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.4 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**;

4.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

5.2 O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial em meio digital (**Compact Disc ou pen drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. Esse se faz necessário para “agilizar” o certame. **Verificar se o mesmo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.**

5.3 A proposta comercial impressa deverá conter obrigatoriamente:

5.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

5.3.2. Especificação detalhada do objeto, **com indicação da marca do produto cotado. Caso seja prestação de serviço, esta será dispensada.**

5.3.3. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.3.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.3.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta

5.4 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.4.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.4.2 Caso houver divergência entre o valor da proposta em numeral e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso

- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.6 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**
- 5.7 Os lances deverão ter valores distintos e crescentes em relação ao maior lance anteriormente apresentado.
- 5.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.10 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e que compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.
Declara também, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 021/2019.
Data e local: _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem 6.1.2 e/ou 6.1.3 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

- 6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**, apresentará:

6.4.1 **Um atestado de capacidade operacional**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

6.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita no momento da abertura do respectivo envelope, desde que apresente os “originais” para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.6 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

7.5 LANCES VERBAIS

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

7.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.5.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.5.7 Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

7.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6 NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.6.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.6.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o melhor preço.

7.7 JULGAMENTO

7.7.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **“Maior Oferta”**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

7.7.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.7.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.7.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

8 RECURSOS

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.8. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.9 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo II, descrição do objeto.

10.3 A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

10.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

10.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

10.7 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retira-lo.

10.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratada à Contratante da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, em conta corrente especificada pelo município, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no prazo de 15 (quinze) dias.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.2 É facultado a Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2 Caso o contratado não preste o serviço de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

13.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/ 93.

13.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.8.2 Conforme o item 13.8.1 caso a licitação seja de prestação de serviço não terá obrigatoriedade de constar marca.

13.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

13.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.10 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

13.9.2 As condições 13.9.1 acima não se aplicam para as declarações 6.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

13.10 - Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

13.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

13.12 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da Autoridade Competente.

13.14 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.15 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade operacional, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

13.16 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.17 Caso a empresa equivocadamente inserir os documentos em envelopes trocados, ou seja, colocar a proposta de preços no envelope de Documentos de Habilitação ou vice-versa, esta será desclassificada.

13.18 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.19 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

13.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.21 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste pregão estão previstas no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

13.22 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br – link **Licitações**.

13.23 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.

13.24 - **O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).**

13.25 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 04 de julho de 2019

Luiz Carlos Nunes
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Concessão do uso do espaço público da Área de Eventos na Orla Fluvial de Pirapora/MG para exploração durante o evento ***Micareta do Sol-2019***.

2. APRESENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO

Pirapora/MG, com uma população estimada em 55.000 pessoas (IBGE/2010), está localizada no Alto Médio São Francisco, na confluência de três mesorregiões do estado: Norte, Central e Noroeste. Um dos principais destinos turísticos de Minas Gerais, as margens do Velho Chico, também conhecida como a “Praia de Minas” é o principal município de sua microrregião. Com população tipicamente urbana, a sua sede faz divisa com a sede do município de Buritizeiro que tem população de 28.335 pessoas, dividindo-se apenas pelo leito do Rio São Francisco.

A Orla Fluvial de Pirapora é das mais estruturadas das cidades ribeirinhas. Grandes shows e eventos, abertos ao público, são realizados no local. Integram o calendário de festas e eventos do município: Carnaval, Encontros de Motociclistas, Forrozando com Você, Evento Gastronômico, Micareta do Sol, Reveillon, dentre outros. Geralmente, artistas regionais e de renome nacional se apresentam. Ao longo de todo o calendário, além da população local, em torno de 150.000 turistas de todos os rincões do País; visitam o município.

O Município possui às margens do Velho Chico um Centro de Convenções imponente, com 2.800 m2 de área construída e com capacidade para mais de 1.000 pessoas.

O evento *Micareta do Sol* surgiu em 2005 e foi incorporado definitivamente ao calendário oficial de eventos de Pirapora. Este ano a *Micareta do Sol* manteve sua preocupação especial com o repertório musical e preferência de gosto popular da região atendendo a expectativa da comunidade, com shows musicais com artistas de renome nacional.

Para isso foram contratadas bandas de renome nacional como: **Anderson Freire, Mano Walter, Jammile Anitta.**

São esperadas mais de 30mil pessoas por dia no evento que será realizado entre os dias **15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2019.**

Essa festa, além da diversão e lazer, trás ainda divisas econômicas para o município, na medida em que há uma grande movimentação, principalmente para o setor hoteleiro e alimentício, geração de centenas de empregos temporários e consolidação do Município no cenário cultural mineiro

Com este objetivo, apresenta-se a presente proposta para a realização da ***Micareta do Sol– 2019***, evento este que busca incentivar e incrementar cada vez mais o desenvolvimento do turismo de lazer e cultura.

A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto da presente licitação enquadra no conceito de serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

A concessão, objeto deste certame, trata-se de concessão de uso, portanto, permitida a utilização da modalidade de pregão. Caso fosse concessão real de uso não sealaria em pregão.

O Eg. TRF4 decidiu magistralmente que “1. A concessão de uso de área aeroportuária é considerada contratação de objeto comum, tendo em vista tratar-se de ajuste usualmente firmado ‘no mercado’, seja entre particulares, seja entre esses e a Administração Pública. 2. A autorização para que possa a Administração se valer do pregão consta na Constituição Federal (princípio da eficiência) e na legislação de regência (princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da menor onerosidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo)”².

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. REALIZAÇÃO

O evento ***Micareta do Sol 2019*** será realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapora e a empresa vencedora do certame.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Organizar a festa ***Micareta do Sol/2019***, solicitando alvará judicial, coordenando as apresentações musicais e as locuções em parceria com a empresa contratada.

² TRF 4ª Região, AI nº 5010826-65.2011.404.0000/RS, Rel. Des. Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, j. em 08.05.2012.)

A Prefeitura se responsabilizará pela contratação das bandas: **Anderson Freire (15/08/2019), Mano Walter (16/08/2019), Jammil (17/08/2019), Anitta (18/08/2019)** e fará a divulgação do evento em rede de televisão regional.

A estrutura do evento será fornecida pela municipalidade: palco, sonorização, iluminação, Rider das atrações, locação de banheiros químicos, gradil para fechamento da área delimitada a ser concedida.

Esta equipe deverá trabalhar em conjunto com a Guarda Municipal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros submetendo-se às orientações destas corporações.

A Prefeitura Municipal providenciará ponto de apoio para ambulância, assistência a saúde, policiamento militar, civil, corpo de bombeiro, apoio da guarda municipal.

Ficará a cargo da Prefeitura a elaboração do projeto temporário do corpo de bombeiros para toda a estrutura, bem como despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do corpo de bombeiro, segundo o projeto de incêndio e pânico com a legislação vigente.

Caso haja alguma modificação no projeto inicial, deverá a empresa contratada arcar com todas as despesas decorrentes desta modificação, bem como solicitar as aprovações necessárias.

Durante todo o evento, e ao término das atrações, a Prefeitura providenciará a limpeza da área concedida.

Para segurança do evento a área de eventos será isolada em extensão de aproximadamente **900** (novecentos) metros lineares, visando garantir o controle de acesso, conforme se decidir com as autoridades de segurança pública e a empresa eventualmente contratante.

A prefeitura expedirá decreto regulamentando o evento e forma de atuação durante a **Micareta do Sol/2019**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em apoio, a empresa deverá colaborar na organização do evento **Micareta do Sol/2019**, coordenando a área de eventos em parceria com a Prefeitura de Pirapora.

Pagar o valor avençado e garantir a manutenção de toda a estrutura e equipamentos utilizados e contratados pela municipalidade, além de equipe de segurança privada, seguranças e brigadistas, para atuar na segurança do evento com primeiros socorros e prevenção de incêndio e pânico.

A contratada deverá providenciar portaria para garantir a segurança dos foliões e comerciantes e deverá se ater às normas expedidas pela prefeitura durante a **Micareta do Sol/2019**.

5.1. Área do Evento

O espaço delimitado para a concessão tem área de 13.176 m² conforme croqui ilustrativo em anexo.

Poderá a empresa vencedora do certame, tratar diretamente com os estabelecimentos comerciais localizados próximos a área delimitada para o evento (Av. Salmeron e Quiosques fixos da Orla), a negociação da exclusividade de vendas de bebidas e alimentação a serem comercializadas.

Neste caso, a empresa deverá apresentar proposta com alteração da localização do fechamento do evento contemplando os estabelecimentos comerciais que por ventura fizerem acordo com a contratada, desde que estejam situados na área de eventos e que tal pedido seja realizado junto ao município até a data de 1º de agosto de 2019 devendo o mesmo ser aprovado pelo setor competente.

5.2. Praça de alimentação.

A contratada deverá explorar a praça de alimentação, vendendo bebidas e alimentos ou terceirizando, inclusive publicidade paga.

Será de sua responsabilidade todas as ações relativas à instalação e exploração das barracas/restaurantes, explorando a infraestrutura fornecida pela municipalidade.

As barracas deverão ser em *octanorm*, em perfil de alumínio, com área mínima de 3 x 3 m, com pé direito de 2,20 e testeira de 0,70 direito com placas anti-chama e identificação visual impressa, ou chapéu de bruxa 3X3 com lona anti-chama com identificação visual impressa. Todas as barracas deverão estar em pleno estado de conservação.

Todas as barracas deverão estar em pleno estado de conservação e deverão estar localizadas na área delimitada conforme croqui em anexo, podendo a contratada alterar esta localização desde que tal pedido seja realizado junto ao município até a data de 1º de agosto de 2019 devendo o mesmo ser aprovado pelo setor competente.

Os valores das bebidas e alimentos comercializados na praça de alimentação do evento não poderão ser extorsivos, sendo estabelecido, à título exemplificativo os seguintes valores:

Cerveja	R\$ 5,00 / lata de 473 ml R\$ 5,00 / lata DE 250 ml
Whisky	R\$ 15,00 / dose
Vodka	R\$ 10,00 / dose
Energético	R\$ 15,00 / lata 250 ml
Refrigerante	R\$ 5,00 / lata de 350 ml
Água:	R\$ 4,00 / garrafa de 500ml

A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá intervir para evitar preços extorsivos ou práticas ilegais. A empresa poderá firmar contratos de apoio e participação dos comerciantes e barraqueiros, retirando alvarás para cada um.

A energia elétrica consumida nas barracas será disponibilizada pela Prefeitura em padrão independente providenciado pela mesma.

Observações:

Não vender em hipótese alguma, bebida alcoólica para menores de 18 anos, sob pena de responder administrativamente e penalmente.

Providenciar fixação de placas nas barracas informadas a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores.

Também não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão de obra de menores de 18 anos nas barracas.

É exigido que as barracas e todas as instalações atendam as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros em todos os seus aspectos.

É proibida afixação de materiais de propaganda política ou religiosa.

Deverão ser utilizados recipientes para coleta de lixo.

5.3. Contratação de atrações locais.

A empresa deverá contratar atrações musicais locais para cada dia do evento, antes das apresentações principais, por um período mínimo de 2 horas, na sexta, no sábado e no domingo.

5.4. Duração do evento.

O tempo de duração do evento deverá ser de no mínimo 6 horas por dia, sendo que seu término até às 03:00 horas da manhã do dia seguinte.

5.5. Publicidade.

A contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estes estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, político e partidário, observando, sempre, igual publicidade para a administração municipal e sua marca institucional.

5.6. Divulgação do evento.

A Contratada deverá providenciar a divulgação/publicidade da **Micareta do Sol/2019**, apresentando plano de mídia, sem prejuízo da divulgação a carga do Município em rede de televisão regional.

6.DA CONTRAPARTIDA.

A empresa vencedora terá direito a exploração comercial de abadas na área *VIP e Camarote*, conforme marcação do croqui anexo, bem como exclusividade na exploração das barracas de bebidas (no máximo de 40 barracas 3x3) e comidas na área do evento, captação de patrocínio e divulgação marcas e patrocinadores e parceiros.

6.1. Comercialização de área VIP e Camarote.

A contratada poderá vender abadas ou pulseiras para acesso à área *VIP* e Camarote, sendo permitida, neste espaço a comercialização de alimentos e bebidas.

Deverá ser comercializado no máximo 3.000 (três mil) abadas de acordo com a área de 1.560m² no tocante as normas de vigência do corpo de bombeiro, conforme croqui ilustrativo.

7. DO JULGAMENTO, DA PROPOSTA.

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR LANCE GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

O critério de aceitabilidade dos valores ofertados será o de compatibilidade com o valor mínimo estabelecido pela Administração para a Concessão do espaço público que é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, sendo este o valor correspondente a dez por cento da somatória dos shows de **Anderson Freire, Mano Walter, Jammil e Anitta**.

Devemos considerar que a presente licitação terá como critério de julgamento a “Maior Oferta”, assim, certamente esse valor chegará a um patamar maior, alcançando os objetivos da licitação que é a melhor proposta.

Noutro giro, se o município publicar pregão com valor estimado mínimo muito elevado causaria afastamento de muitos licitantes interessados em participar do certame. Assim, descumpriria o princípio da ampla competitividade.

Além do mais, a presente concessão não visa subsidiar integralmente os custos da Micareta do Sol 2019, uma vez, que trata-se de evento aberto ao público e a área destinada à concessão não refere-se ao espaço total do evento, mas somente restrita ao camarote e área vip.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

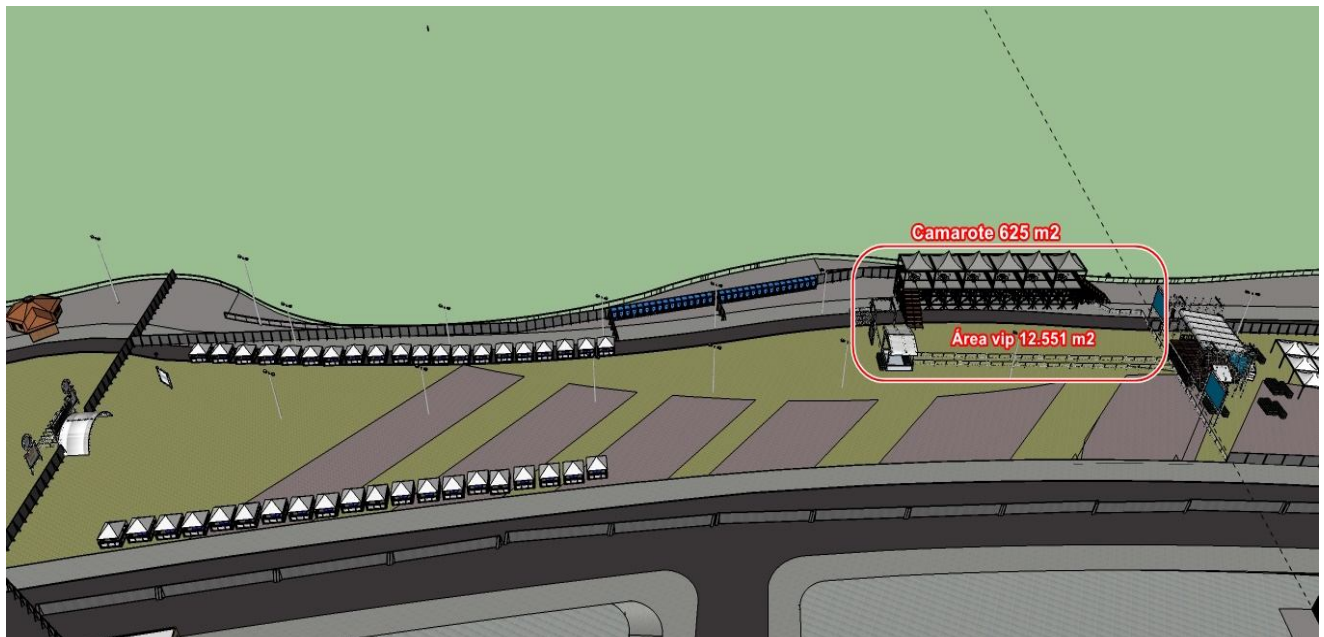
O pagamento será efetuado pela contratada, à contratante da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, em conta corrente especificada pelo município, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no prazo de 15 (quinze) dias.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. O contrato terá vigência até o dia posterior à realização do evento *Micareta do Sol- 2019*. Pirapora, 28 de junho de 2019.

Aldair Delfino Pereira
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

CROQUIS



ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: CONCESSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ÁREA DE EVENTOS NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA/MG PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO MICARETA DO SOL-2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Concessão do uso do espaço público da Área de Eventos na Orla Fluvial de Pirapora/MG para exploração durante o evento Micareta do Sol-2019.	serv	01

1. Parâmetros:

Forma de julgamento: Maior Oferta.

2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Prestação de Serviços:** conforme Edital e Termo de Referência.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado pela contratada, à contratante da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, em conta corrente especificada pelo município, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no prazo de 15 (quinze) dias.
- **3. Fiscalização:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019**.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U.M	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01						
TOTAL						
Prazo de Validade da Proposta:		60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.						

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SCIO PROPRIETARIO)

RG

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **Processo Licitatório nº 040/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **Concessão do uso do espaço público da Área de Eventos na Orla Fluvial de Pirapora/MG para exploração durante o evento Micareta do Sol-2019**, de acordo com Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços licitada será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviços emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e descrição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado pela contratada, à contratante da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, em conta corrente especificada pelo município, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

Esta contratação decorrente do presente contrato não gerará despesa ao erário.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência até um dia após o encerramento da Micareta do Sol 2019, ou seja, 19/08/2019, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Organizar a festa Micareta do Sol/2019, solicitando alvará judicial, coordenando as apresentações musicais e as locuções em parceria com a empresa contratada.

7.2 A Prefeitura se responsabilizará pela contratação das bandas: Anderson Freire (15/08/2019), Mano Walter (16/08/2019), Jammil (17/08/2019), Anitta (18/08/2019) e fará a divulgação do evento em rede de televisão regional.

7.3 A estrutura do evento será fornecida pela municipalidade: palco, sonorização, iluminação, Rider das atrações, locação de banheiros químicos, gradil para fechamento da área delimitada a ser concedida.

Esta equipe deverá trabalhar em conjunto com a Guarda Municipal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros submetendo-se às orientações destas corporações.

7.4 A Prefeitura Municipal providenciará ponto de apoio para ambulância, assistência a saúde, policiamento militar, civil, corpo de bombeiro, apoio da guarda municipal.

7.5 Ficará a cargo da Prefeitura a elaboração do projeto temporário do corpo de bombeiros para toda a estrutura, bem como despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do corpo de bombeiro, segundo o projeto de incêndio e pânico com a legislação vigente.

7.6 Caso haja alguma modificação no projeto inicial, deverá a empresa contratada arcar com todas as despesas decorrentes desta modificação, bem como solicitar as aprovações necessárias.

7.7 Durante todo o evento, e ao término das atrações, a Prefeitura providenciará a limpeza da área concedida.

Para segurança do evento a área de eventos será isolada em extensão de aproximadamente 900 (novecentos) metros lineares, visando garantir o controle de acesso, conforme se decidir com as autoridades de segurança pública e a empresa eventualmente contratante.

7.8 A prefeitura expedirá decreto regulamentando o evento e forma de atuação durante a Micareta do Sol/2019..

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Pagar o valor avençado e garantir a manutenção de toda a estrutura e equipamentos utilizados e contratados pela municipalidade, além de equipe de segurança privada, seguranças e brigadistas, para atuar na segurança do evento com primeiros socorros e prevenção de incêndio e pânico.

8.2 A contratada deverá providenciar portaria para garantir a segurança dos foliões e comerciantes e deverá se a ter às normas expedidas pela prefeitura durante a Micareta do Sol/2019.8.16.

8.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a):

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

OBJETO: Concessão do uso do espaço público da Área de Eventos na Orla Fluvial de Pirapora/MG para exploração durante o evento Micareta do Sol-2019.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, _____ de _____ de 2019.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

OBJETO: CONCESSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ÁREA DE EVENTOS NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA/MG PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO MICARETA DO SOL-2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DA OFERTA
01	Concessão do uso do espaço público da área de eventos na orla fluvial de Pirapora/MG para exploração durante o evento Micareta do Sol-2019.	Serv	01	R\$ 52.000,00